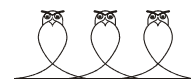




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 15/12/2017, DODF nº 241 de 19/12/2017, p. 13.

PARECER Nº 225/2017-CEDF

Processo nº 084.000543/2017

Interessado: **João Paulo Carneiro da Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – João Paulo Carneiro da Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.510 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Paulo Carneiro da Silva, concluídos em 2012, no(a) Instituição de Ensino Länsirannikon Koulutus Oy Winnova, em Rauma, República da Finlândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de dezembro de 2017.

**MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12/12/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**